



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI Nº 1.220, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

**Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

|                   |        |  |           |
|-------------------|--------|--|-----------|
| Órgão             | 02     | Prefeitura Municipal                   |           |
| Unidade           | 07     | Secretaria Municipal de Saúde          |           |
| Subunidade        | 01     | Secretaria Municipal de Saúde          |           |
| Função            | 10     | Saúde                                  |           |
| Subfunção         | 301    | Atenção Básica                         |           |
| Programa          | 1003   | Atenção à Saúde da Comunidade          |           |
| Projeto/atividade | 2096   | Incentivo Rede Farmácia de Minas       |           |
| Elemento/valor    | 319011 | Vencos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 17.255,00 |
|                   | 319013 | Obrigações Patronais                   | 3.796,10  |
|                   | 339030 | Material de Consumo                    | 1.500,00  |
|                   | 449051 | Obras e Instalações                    | 1.448,90  |
|                   | Total  |  | 24.000,00 |

Art. 2º De acordo com o artigo 43, da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2010 (apurado na receita vinculada ao crédito: RES SES 1795/2009-Incentivo Financeiro Farmácia de Minas), e/ou saldo do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 12 de agosto de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal